

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N° 029/2001

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Alta, para o exercício de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R\$- 4.640.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil reais, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das condições constantes no Anexo 2 da Lei Federal 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.437.250,00
Receita Tributária	287.000,00
Receita Patrimonial	4.750,00
Transferências Correntes	4.080.500,00
Outras Transferências Correntes	65.000,00
RECEITA DE CAPITAL	202.750,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	187.750,00
TOTAL GERAL	4.640.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES	RS-
Legislativa	276.500,00
Judiciária	16.500,00
Administração	1.011.900,00
Assistência Social	125.300,00
Saúde	684.330,00
Educação	948.850,00
Cultura	18.000,00
Urbanismo	418.000,00
Saneamento	25.000,00
Gestão Ambiental	172.450,00
Agricultura	244.300,00
Indústria	29.500,00
Transporte	317.620,00
Desporto e Lazer	56.150,00
Encargos Especiais	295.600,00
TOTAL GERAL.....	4.640.000,00

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

CATEGORIAS ECÔNOMICAS:

CATEGORIA	RS-
DESPESAS CORRENTES	3.645.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.311.550,00
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
Outras Despesas Correntes	1.253.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	974.500,00
Investimentos	751.500,00
Inversões Financeiras	33.000,00
Amortização da Dívida	190.000,00
RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	20.000,00
TOTAL GERAL	4.640.000,00

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

ÓRGÃOS	RS-
Poder Legislativo	276.500,00
Gabinete do Prefeito Municipal	189.400,00
Secretaria Geral de Administração	440.650,00
Secretaria de Fazenda e Planejamento	608.350,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	1.023.000,00
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	834.630,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	861.220,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio	273.800,00
Secretaria de Meio Ambiente	132.450,00
TOTAL GERAL	4.640.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Prevista para o exercício financeiro de 2002;

II - para atender os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Inciso I, serão utilizados recursos previstos no Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64;

III - Realizar Operação de Créditos Por Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;





Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2001.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 DE DEZEMBRO 2001
EDIÇÃO N.º 6.284